



LEI Nº 195/98, de 20 de abril de 1998.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 194/98, DE 15/04/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ALTERADO o art. 3º da Lei Municipal Nº 194/98, de 15/04/98, o qual passará, doravante, a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O produto da arrecadação pela venda das referidas ações será revertido na execução das obras de construção e recuperação de calçamentos na sede do Município e nos Distritos, bem como em obras de eletrificação rural e instalação de luminárias no setor de iluminação pública, no perímetro urbano do Município e nos Distritos OU poderá ser utilizado na construção do Centro Administrativo Municipal de Chorozinho."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aso 20(vinte) dias do mês de abril de 1998.

Maria Aparecida Rodrigues Lira
MARIA APARECIDA RODRIGUES LIRA
Prefeita Municipal

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço a(s) firma(s) DE: MARIA APARECIDA RODRIGUES LIRA
Dou fé Pacajus 14 de 05 de 1998
Em testemunho [assinatura] da verdade
CYNTHIA ATHAYDE MACIEL SANTOS Tabelada
DARCILIA MARIA SOUSA MACIEL Substituta